



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Terça-feira, 31 de dezembro de 2024 - Edição nº 1206

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 227/2024 - EXONERAÇÕES FAZ.
- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 227/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados a partir da publicação deste Decreto, todos os ocupantes dos cargos comissionados e contratados;

Art. 2º. Ficam excluídos deste Decreto as ocupantes dos cargos comissionados e contratados relacionadas no anexo "I".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 31 de dezembro de 2024.

MANOEL SILVANY BARROS
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

NOME	CARGO
BRUNA SOARES DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM
PRISCILLA MEIRA PIRES	MÉDICO 40H
KAROLINE MEIRA BARROS	COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE
FABIOLA ROSA DE JESUS	COORDENADOR DA SESSÃO DE PESSOAL

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036PE/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 036PE/2024 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANOEL VITORINO E A DIOX
DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito, Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada CONTRATANTE, e a DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.761.986/0001-91, com sede na Avenida Brumado, 230, Bairro Zabelê, Vitória da Conquista-BA CEP: 45077-000, neste ato representado por Aglailton Alves Cabral, inscrito no CPF de nº 144.717.105-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 109/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036PE/2024, decorrente do Pregão nº 027/2024PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 036PE/2024, a seguir relacionadas:

1.1.1. MODIFICAR NO CONTRATO ORA ADITADO À SEGUINTE CLÁUSULA:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. *O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 31 de Dezembro de 2024 até 31 de março de 2025, mantida a possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.1.2. ACRESCENTAR O ITEM 13.5. À CLÁUSULA 13, NOS SEGUINTE TERMOS:

“13.5. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão nº 027/2024PE, o 1º aditivo de do contrato encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula 2.1. do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 036PE/2024, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

3.1. O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino – Ba, 31 de Dezembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008PE/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008PE/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E A MAIS PAX REGIONAL SERVICOS FUNERARIOS DE JEQUIE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito, Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada CONTRATANTE, e a MAIS PAX REGIONAL SERVICOS FUNERARIOS DE JEQUIE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.754.808/0001-02, com sede na Rua Capitão Silvino de Araújo Nº1971 - Joaquim Romão – Jequié - BA CEP: 45201-060, neste ato representado por Deraldo Alvares Pires, inscrito no CPF de nº 340.652.455-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008PE/2024, decorrente do Pregão nº 010/2024PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 008PE/2024, a seguir relacionadas:

1.1.1. MODIFICAR NO CONTRATO ORA ADITADO À SEGUINTE CLÁUSULA:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. *O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 31 de Dezembro de 2024 até 31 de março de 2025, mantida a possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.1.2. ACRESCENTAR O ITEM 13.5. À CLÁUSULA 13, NOS SEGUINTE TERMOS:

“13.5. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão nº 010/2024PE, o 1º aditivo de do contrato encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula 2.1. do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 008PE/2024, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

3.1. O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino – Ba, 31 de Dezembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

MAIS PAX REGIONAL SERVICOS FUNERARIOS DE JEQUIE LTDA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046PE/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 046PE/2024 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANOEL VITORINO E A POSTO DE
COMBUSTÍVEL FILHOTE LTDA ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito, Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada CONTRATANTE, e a POSTO DE COMBUSTÍVEL FILHOTE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.156.056/0001-16, com sede na sede na Rua dos Funcionários, 64, centro, Manoel Vitorino-BA, CEP: 45.240-000, representada pela Sra. Diassi Aparecida Barros Meira, inscrita no CPF nº 691.710.765-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046PE/2024, decorrente do Pregão nº 039/2024PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 046PE/2024, a seguir relacionadas:

1.1.1. MODIFICAR NO CONTRATO ORA ADITADO À SEGUINTE CLÁUSULA:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. *O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 31 de Dezembro de 2024 até 31 de março de 2025, mantida a possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.1.2. ACRESCENTAR O ITEM 13.5. À CLÁUSULA 13, NOS SEGUINTE TERMOS:

“13.5. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão nº 039/2024PE, o 1º aditivo de do contrato encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula 2.1. do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 046PE/2024, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

3.1. O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino – Ba, 31 de Dezembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

POSTO DE COMBUSTÍVEL FILHOTE LTDA ME

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014INX/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 014INX/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E A
VALDOMIRO SILVA MEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sr. Valdomiro Silva Meira, inscrito no CPF sob o nº 049.154.295-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014INX/2024, decorrente da inexigibilidade 014INX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 014INX/2024, a seguir relacionadas:

1.1.1. MODIFICAR NO CONTRATO ORA ADITADO À SEGUINTE CLÁUSULA:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1. O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de Janeiro de 2025, mantida a possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. ACRESCENTAR O ITEM 13.7. À CLÁUSULA 13, NOS SEGUINTE TERMOS:

“13.7. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na inexigibilidade 014INX/2024, o 1º aditivo de do contrato encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula 2.1. do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 014INX/2024, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

3.1. O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino – Ba, 31 de Dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

VALDOMIRO SILVA MEIRA

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017INX/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 017INX/2024 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANOEL VITORINO E A ROSANGELA
CANDIDA DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sra. Rosangela Candida da Silva, inscrito no CPF sob o nº 274.514.638-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017INX/2024, decorrente da inexigibilidade 017INX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 017INX/2024, a seguir relacionadas:

1.1.1. MODIFICAR NO CONTRATO ORA ADITADO À SEGUINTE CLÁUSULA:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1. O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de Janeiro de 2025, mantida a possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. ACRESCENTAR O ITEM 13.7. À CLÁUSULA 13, NOS SEGUINTE TERMOS:

“13.7. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na inexigibilidade 017INX/2024, o 1º aditivo de do contrato encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula 2.1. do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000, Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 017INX/2024, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

3.1. O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino – Ba, 31 de Dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA CANDIDA DA SILVA

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056INX/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 056INX/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E A
MICHAEL SANTA ROSA PEREIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sr. Michael Santa Rosa Pereira, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 092.205.525-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 135/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056INX/2024, decorrente da inexigibilidade 056INX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 056INX/2024, a seguir relacionadas:

1.1.1. MODIFICAR NO CONTRATO ORA ADITADO À SEGUINTE CLÁUSULA:

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.**

5.1. *O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de Janeiro de 2025, mantida a possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.1.2. ACRESCENTAR O ITEM 13.7. À CLÁUSULA 13, NOS SEGUINTE TERMOS:

“13.7. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na inexigibilidade 056INX/2024, o 1º aditivo de do contrato encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula 2.1. do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 056INX/2024, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

3.1. O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino – Ba, 31 de Dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

MICHAEL SANTA ROSA PEREIRA

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015INX/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 015INX/2024 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANOEL VITORINO E A MELQUIADES
COSTA ALMEIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sr. Melquiades Costa Almeida, inscrito no CPF sob o nº 025.547.355-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015INX/2024, decorrente da inexigibilidade 015INX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 015INX/2024, a seguir relacionadas:

1.1.1. MODIFICAR NO CONTRATO ORA ADITADO À SEGUINTE CLÁUSULA:

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.**

5.1. *O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de Janeiro de 2025, mantida a possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.1.2. ACRESCENTAR O ITEM 13.7. À CLÁUSULA 13, NOS SEGUINTE TERMOS:

“13.7. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na inexigibilidade 015INX/2024, o 1º aditivo de do contrato encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula 2.1. do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 015INX/2024, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

3.1. O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino – Ba, 31 de Dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

MELQUIADES COSTA ALMEIDA

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032INX/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 032INX/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E A
MAGNÓLIA LISBOA SAMPAIO DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sra. MAGNÓLIA LISBOA SAMPAIO DA SILVA, residente e domiciliada na Av. da Independência, 32 cidade de Manoel Vitorino-BA, inscrito no CPF sob o nº 860.538.845-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032INX/2024, decorrente da inexigibilidade 032INX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 032INX/2024, a seguir relacionadas:

1.1.1. MODIFICAR NO CONTRATO ORA ADITADO À SEGUINTE CLÁUSULA:

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.**

5.1. *O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de Janeiro de 2025, mantida a possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.1.2. ACRESCENTAR O ITEM 13.7. À CLÁUSULA 13, NOS SEGUINTE TERMOS:

“13.7. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na inexigibilidade 032INX/2024, o 1º aditivo de do contrato encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula 2.1. do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 032INX/2024, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

3.1. O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino – Ba, 31 de Dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

MAGNÓLIA LISBOA SAMPAIO DA SILVA

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013INX/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 013INX/2024 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANOEL VITORINO E A LUCIANA FELIX
BORBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sra. Luciana Felix Borba, residente e domiciliada na Av. Gabriel Dantas Novaes, 299, cidade de Manoel Vitorino-BA, inscrito no CPF sob o nº 018.094.985-38, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013INX/2024, decorrente da inexigibilidade 013INX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 013INX/2024, a seguir relacionadas:

1.1.1. MODIFICAR NO CONTRATO ORA ADITADO À SEGUINTE CLÁUSULA:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1. O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de Janeiro de 2025, mantida a possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. ACRESCENTAR O ITEM 13.7. À CLÁUSULA 13, NOS SEGUINTE TERMOS:

“13.7. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na inexigibilidade 013INX/2024, o 1º aditivo de do contrato encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula 2.1. do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 013INX/2024, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

3.1. O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino – Ba, 31 de Dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA FELIX BORBA

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009INX/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 009INX/2024 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANOEL VITORINO E A LENILTON
ALMEIDA MEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sr. Lenilton Almeida Meira, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 503.398.005-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009INX/2024, decorrente da inexigibilidade 009INX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 009INX/2024, a seguir relacionadas:

1.1.1. MODIFICAR NO CONTRATO ORA ADITADO À SEGUINTE CLÁUSULA:

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.**

5.1. *O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de Janeiro de 2025, mantida a possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.1.2. ACRESCENTAR O ITEM 13.7. À CLÁUSULA 13, NOS SEGUINTE TERMOS:

“13.7. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na inexigibilidade 009INX/2024, o 1º aditivo de do contrato encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula 2.1. do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000, Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 009INX/2024, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

3.1. O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino – Ba, 31 de Dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

LENILTON ALMEIDA MEIRA

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035INX/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 035INX/2024
1CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E A
LENILTON ALMEIDA MEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sr. Lenilton Almeida Meira, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 503.398.005-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 076/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035INX/2024, decorrente da inexigibilidade 035INX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 035INX/2024, a seguir relacionadas:

1.1.1. MODIFICAR NO CONTRATO ORA ADITADO À SEGUINTE CLÁUSULA:

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.**

5.1. *O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de Janeiro de 2025, mantida a possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.1.2. ACRESCENTAR O ITEM 13.7. À CLÁUSULA 13, NOS SEGUINTE TERMOS:

“13.7. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na inexigibilidade 035INX/2024, o 1º aditivo de do contrato encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula 2.1. do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 035INX/2024, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

3.1. O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino – Ba, 31 de Dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

LENILTON ALMEIDA MEIRA

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010INX/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 010INX/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E A
JURANDIR COSTA DOS SANTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sr. JURANDIR COSTA DOS SANTOS, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 372.576.415-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010INX/2024, decorrente da inexigibilidade 010INX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 010INX/2024, a seguir relacionadas:

1.1.1. MODIFICAR NO CONTRATO ORA ADITADO À SEGUINTE CLÁUSULA:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1. O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de Janeiro de 2025, mantida a possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. ACRESCENTAR O ITEM 13.7. À CLÁUSULA 13, NOS SEGUINTE TERMOS:

“13.7. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na inexigibilidade 010INX/2024, o 1º aditivo de do contrato encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula 2.1. do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 010INX/2024, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

3.1. O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino – Ba, 31 de Dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

JURANDIR COSTA DOS SANTOS

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008INX/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 008INX/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E A
ELAN CARDEK DIAS SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sr. Elan Cardek Dias Silva, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 555.181.765-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008INX/2024, decorrente da inexigibilidade 008INX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 008INX/2024, a seguir relacionadas:

1.1.1. MODIFICAR NO CONTRATO ORA ADITADO À SEGUINTE CLÁUSULA:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1. O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de Janeiro de 2025, mantida a possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. ACRESCENTAR O ITEM 13.7. À CLÁUSULA 13, NOS SEGUINTE TERMOS:

“13.7. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na inexigibilidade 008INX/2024, o 1º aditivo de do contrato encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula 2.1. do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 008INX/2024, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

3.1. O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino – Ba, 31 de Dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

ELAN CARDEK DIAS SILVA

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000, Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007INX/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 007INX/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E A
EDIMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sr. Edimundo Ramos de Oliveira, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 140.820.635-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007INX/2024, decorrente da inexigibilidade 007INX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 007INX/2024, a seguir relacionadas:

1.1.1. MODIFICAR NO CONTRATO ORA ADITADO À SEGUINTE CLÁUSULA:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1. O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de Janeiro de 2025, mantida a possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. ACRESCENTAR O ITEM 13.7. À CLÁUSULA 13, NOS SEGUINTE TERMOS:

“13.7. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na inexigibilidade 007INX/2024, o 1º aditivo de do contrato encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula 2.1. do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 007INX/2024, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

3.1. O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino – Ba, 31 de Dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

EDIMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005INX/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 005INX/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E A
CELSON VENANCIO RIBEIRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sr. Celson Venancio Ribeiro, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 000.210.875-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005INX/2024, decorrente da inexigibilidade 005INX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 005INX/2024, a seguir relacionadas:

1.1.1. MODIFICAR NO CONTRATO ORA ADITADO À SEGUINTE CLÁUSULA:

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.**

5.1. *O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de Janeiro de 2025, mantida a possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.1.2. ACRESCENTAR O ITEM 13.7. À CLÁUSULA 13, NOS SEGUINTE TERMOS:

“13.7. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na inexigibilidade 005INX/2024, o 1º aditivo de do contrato encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula 2.1. do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 005INX/2024, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

3.1. O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino – Ba, 31 de Dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

CELSON VENANCIO RIBEIRO

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003INX/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 003INX/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E A
AGUIMAR FRANCISCO LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Sr. Aguiamar Francisco Lima, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 594.461.375-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003INX/2024, decorrente da inexigibilidade 003INX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 003INX/2024, a seguir relacionadas:

1.1.1. MODIFICAR NO CONTRATO ORA ADITADO À SEGUINTE CLÁUSULA:

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.**

5.1. *O prazo de vigência fica prorrogado a partir de 31 de dezembro de 2024 até 31 de Janeiro de 2025, mantida a possibilidade de prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.1.2. ACRESCENTAR O ITEM 13.7. À CLÁUSULA 13, NOS SEGUINTE TERMOS:

“13.7. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na inexigibilidade 003INX/2024, o 1º aditivo de do contrato encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Clausula 2.1. do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se o aditivo contratual para devida adequação da obra às necessidades públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 003INX/2024, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

3.1. O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino – Ba, 31 de Dezembro de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

AGUIMAR FRANCISCO LIMA

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

4º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 002PP/2021 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.176.060/0001-90, com sede na Av. Juracy Magalhães, 3340, Edf. Multiplace Conquista Sul, sl. 303, Vitória da Conquista/BA – CEP: 45.055-900 representada pelo Sra. Sheyla Aguiar Pires Guimarães, inscrito no CPF nº 009.766.17595, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 002PP/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 002PP/2023, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 002PP/2023, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2024 a 31 de março de 2025.

1.1.2. – Acrescentar no contrato ora aditado a seguinte cláusula:

DA RESCISÃO DO CONTRATO – O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão presencial nº 001/2021PP, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Clausulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06**

iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 002PP/2023, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
Contratante

PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:.....

Nome:.....

CPF:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

2

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL
VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

5º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 051TP/2022 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E MATEUS ALVES MARTINS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no endereço que consta no rodapé desta página, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.894.886/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MANOEL SILVANY BARROS a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e **MATEUS ALVES MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.572.003/0001-75, com sede na Av. Catarino dos Santos Pereira, s/n, Centro – Malhada de Pedras-BA. CEP: 46.110-000, representada pelo Sr. Mateus Alves Martins, inscrito no CPF sob o nº 071.596.115-27, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 074PE/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 051TP/2022, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO –

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 051TP/2022, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de dezembro de 2024 a 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas na Tomada de Preço nº 051TP/2022, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Cláusulas Terceira do Contrato original.

2.2- A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3- Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 30 de abril/exercício 2024.

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL
VITORINO**
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 051TP/2022, bem como as clausulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 23 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
Contratante

MATEUS ALVES MARTINS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:.....

Nome:.....

CPF:.....

CPF:.....

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO ADITIVO

5º Termo aditivo de prazo ao contrato nº 003PP/2021 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO E MULTOFCCE – ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MULTOFCCE – ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.321843/0001-64, com sede na Praça Tancredo Neves, 86, Edf. Shopping Conquista Sul, Sala. 306, Vitória da Conquista/BA – CEP: 45000-525 representada pelo Sr. Marcos Paulo Mota Pinto, inscrito no CPF nº 523.166.885-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE nº 003PP/2021, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual nº 003PP/2021, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 003PP/2021, tem, seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 31 de Dezembro de 2024 a 31 de março de 2025.

1.1.2. – Acrescentar no contrato ora aditado a seguinte cláusula:

DA RESCISÃO DO CONTRATO – O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante sem justificativa, mediante termo de distrato ou contratação de outra empresa para prestação do serviço, sendo obrigatória a notificação prévia do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Pregão presencial nº 002/2021PP, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e nas Clausulas Terceira do Contrato original.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e o contratado, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

1

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

iniciais, bem como, os valores iniciais, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

4.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 003PP/2021, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

5.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Manoel Vitorino, 31 de Dezembro 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
Contratante

MULTOFCCE – ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:.....

Nome:.....

CPF:.....

CPF:.....

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

2

Autenticação: 9F7887BD0B-56A167DB8D-0A63E7C0ED-AC7958AE2F | Edição: 1206